PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.276, DE 19 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ANTONIO SÉLIO MOREIRA, CPF Nº 460.309.309-82, FILHO DE JOÃO MARIA MOREIRA E NOEMI CORÁ MOREIRA; E ELI DA SILVA MOREIRA, CPF Nº 836.034.179-68, FILHA DE ABRILINO TEIXEIRA DA SILVA E MALVINA CLARA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situado na ***"Rua Turiano Sardinha, s/n, próximo a Estrada de Pindobal, Vila de Alter do Chão (a 91,79 metros da Estrada de Pindobal). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Turiano Sardinha, medindo 29,98 metros; a Oeste, com Sâmea Melisse Oliveira da Silva, medindo 35,06 metros; ao Norte, com Wilhames Vasconcelos, medindo 29,84 metros; e a Leste, com Sâmea Melisse Oliveira da Silva, medindo 35,11 metros, com uma área total de 1.048,40m²",*** em favor de ANTONIO SÉLIO MOREIRA, CPF nº 460.309.309-82, e ELI DA SILVA MOREIRA, CPF nº 836.034.179-68, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1862/2020-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).